



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	7
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	11
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	11
PREVIPALMAS.....	12
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	13
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 174 - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2019009771 e Parecer nº 203/2019/SUAD/PGM, resolve,

CONTRATAR

em caráter de excepcional interesse público **MARCELA MAIA PITALUGA**, para exercer o cargo de Médico-40h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, no período de 6 (seis) meses, a partir de 6 de março de 2019.

Palmas, 6 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

ATO Nº 175 - EX.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado **ANDERSON MARCONDES SANTANA** do cargo de Superintendente de Gestão e Finanças – DAS-2, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 7 de março de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 6 de março de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2019, 01 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente aos contratos oriundos do Processo nº 2019011611; tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de identidade visual em organização de eventos, para realização do capital da fé de Palmas – Tocantins, pelo período de 01 a 05 de Março de 2019.

TITULAR	TULIO SABINO CARDOSO	MATRÍCULA 413019746
SUPLENTE	RAFAEL CARVALHO VELOSO SILVEIRA	MATRÍCULA 413019739

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO em Palmas, Capital do Estado, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

Déborah de Miranda Lôbo
Secretária Municipal de Comunicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO: 2019011611
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços de Identidade Visual – Capital da Fé
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: PRO 2 LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de identidade visual em organização de eventos, para realização do capital da fé de Palmas – Tocantins, pelo período de 01 a 05 de Março de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Processo nº 2019011611, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/15 e Instrução Normativa.
RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 5600 Classificação Orçamentária: 24.122.1138.4501, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 001000103, consignados no orçamento do Município.
VIGÊNCIA: terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvando o período de garantia dos objetos.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.
SIGNATÁRIOS: Por um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CNPJ/MF Nº 24.851.511.000-38 com sede na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Lote 28-A, Edifício Via Nobre Empresarial, 8º andar, Centro-Palmas/TO, neste ato representado pela Secretária de Comunicação a Senhora Déborah de Miranda Lôbo, brasileira, portadora do RG Nº 2.934.004 SSP/DF e CPF Nº. 764.294.074-20, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.834.744/0001-19, com sede na Quadra 901 Sul Alameda 13 Qi 04 Lote 06, Palmas - TO, neste ato representado por Carlos Eduardo Araújo de Lima, representante, RG nº 448.410 SSP/TO, CPF/MF nº 834.085.841-68, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

PROCESSO: 2019011611
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços de Identidade Visual – Capital da Fé
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
CONTRATADA: LUKY COMUNICAÇÃO VISUAL E EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de identidade visual em organização de eventos, para realização do capital da fé de Palmas – Tocantins, pelo período de 01 a 05 de Março de 2019.
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
BASE LEGAL: Processo nº 2019011611, Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/15 e Instrução Normativa.
RECURSOS: A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: Unidade Gestora: 5600 Classificação Orçamentária: 24.122.1138.4501, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 001000103, consignados no orçamento do Município.
VIGÊNCIA: terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvando o período de garantia dos objetos.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019.
SIGNATÁRIOS: Por um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CNPJ/MF Nº 24.851.511.000-38 com sede na Quadra 104 Norte, Avenida JK, Lote 28-A, Edifício Via Nobre Empresarial, 8º andar, Centro-Palmas/TO, neste ato representado pela Secretária de Comunicação a Senhora Déborah de Miranda Lôbo, brasileira, portadora do RG Nº 2.934.004 SSP/DF e CPF Nº. 764.294.074-20, doravante denominado CONTRATANTE, e CONTRATADA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.203.465/0001-17, com sede na Quadra 906 SUL LO – 23, LOTE 02, Nº 31, neste ato por representado Marcos Alberto Manzano Correa, representante, RG nº 9.770.051-9 - SSP/SP, CPF/ nº 824.379.638-04, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 13 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Comissão para atesto de notas fiscais decorrentes do fornecimento de materiais de expedientes

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do artigo 66 do DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015, que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

GUILHERME FERREIRA DA COSTA
Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como comissão para atesto de notas fiscais decorrentes do fornecimento de materiais de expedientes, processo nº 2018013886.

SERVIDORES	MATRÍCULA
Antônio Carlos Barboza Júnior	413031177
Raimundo Gomes Aguiar	413019852
Ricardo Dias Maia	413033225

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

Véra Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do contrato Nº 003/2019, referente ao Processo Nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com a SELFECORP Viagens Corporativas LTDA-ME, empresa pública, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que diz respeito a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional.

SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz 413029502
SUPLENTE	Virginia do Vale Andrade 413033238
SUPLENTE	Rayssa Miranda Cerqueira 413033920

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes do contrato Nº 003/2019, referente ao Processo Nº 2018014106, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com a SELFECORP Viagens Corporativas LTDA-ME, empresa pública, CNPJ Nº 74.357.443/0001-70, que diz respeito a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional.

SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Járede Wilvi de Sousa Queiroz 413029502
SUPLENTE	Virginia do Vale Andrade 413033238
SUPLENTE	Rayssa Miranda Cerqueira 413033920

Art. 4º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

Véra Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Finanças

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA CANTÃO
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada.

ADITAMENTO: Pagamento por indenização à empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, pela prestação de serviços de vigilância armada/desarmada, conforme comprovado nas faturas fiscais, da seguinte forma:

PERÍODO DE COMPETÊNCIA	UNIDADE GESTORA	NF Nº	VALOR
13.07.2018 a 23.07/2018	Gabinete da Prefeita	124	10.051,79
13.07.2018 a 23.07/2018	Secretaria de Finanças	123	10.051,79
13.07.2018 a 23.07/2018	Secretaria de Governo	125	4.766,52
13.07.2018 a 23.07/2018	Casa Civil	122	4.766,52
TOTAL GERAL			29.636,62

RECURSOS: O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas, de acordo com os autos do processo, é de R\$ 29.636,62 (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), que serão pagos no Elemento de Despesa: 3.3.90.93, conforme as respectivas notas de empenho nº 2635, 2636, 2638, e 2639, emitidas em nome de cada Unidade Gestora mencionado anteriormente.

BASE LEGAL: Parecer n. 1.400/2018-PGM; Lei nº 4.320/64, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, processo administrativo nº 2018036120.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretária Municipal Véra Lúcia Thoma Isomura, portadora do RG Nº 7565368 SSP/SP e CPF sob o nº. 018.646.118-63, com a empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP - CONTRATADA, inscrita no CNPJ n 14.966.650/0001-09, através de sua representante Maria Luciana Ribeiro de Sousa, portador do RG nº 2816111/2ª-DGPC/GO, CPF/MF nº 607.500.731-87.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

Processo nº: 2018027220

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP

Objeto: Aquisição de tubos de concreto 40x50 FCK-18Mpa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 015/2019, sucedido em 18/02/2019, às 14:00hs, realizado pelo Pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

Fornecedor: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME				CNPJ: 07.227.314/0001-70		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1.200	Und	Tubos de concreto furado, medindo 40cm de diâmetro e 50cm de altura. CA-1 Concreto fck=18MPa ABNT NBR 8880/2007.	Bloco Mils	44,99	53.988,00

Palmas -TO, 06 de março de 2019.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº 2018032548. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP. Objeto: a futura aquisição de materiais de construção (vergalhão, madeirite, tábuas, arame recozido, prego e outros), para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, CNPJ: 02.610.348/0001-26. Itens: 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 11. Valor Total R\$ 115.848,50 (Cento e quinze mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA – EPP, CNPJ: 07.769.064/0001-09. Itens: 05 e 10. Valor Total R\$ 317.935,10 (Trezentos e dezessete mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos). VALADARES COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 33.572.793/0004-15. Item: 01. Valor Total R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais). Data da realização do certame: 15/02/2019.

Palmas -TO, 06 de março de 2019.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº 2018026861. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: futura aquisição de cal hidratada CH1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI, CNPJ: 02.610.348/0001-26, Itens: 01 e 01a. Valor: 84.960,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Data da realização do certame: 15/02/2019.

Palmas -TO, 01 de março de 2019.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 008/2019

PROCESSO N.º: 2017057553
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 018

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 018. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 018/2017, referente ao processo n.º 2017057553, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 009/2019

PROCESSO N.º: 2017057555
 RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 022

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 022. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 022/2017, referente ao processo n.º 2017057555, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 010/2019

PROCESSO N.º: 2017057556
 RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 020

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 020. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 020/2017, referente ao processo n.º 2017057556, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 011/2019

PROCESSO N.º: 2017057557
 RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 021

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017.

Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 021. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 021/2017, referente ao processo n.º 2017057557, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 012/2019

PROCESSO N.º: 2017062215
 RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 037

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 037. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 037/2017, referente ao processo n.º 2017062215, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 013/2019

PROCESSO N.º: 2017062218
 RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 038

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 038. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 038/2017, referente ao processo n.º 2017062218, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros

da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 014/2019

PROCESSO N.º: 2017062219
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 039

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 039. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 039/2017, referente ao processo n.º 2017062219, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 015/2019

PROCESSO N.º: 2017062220
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 040

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 040. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 040/2017, referente ao processo n.º 2017062220, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 016/2019

PROCESSO N.º: 2017062221
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 041

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 041. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 041/2017, referente ao processo n.º 2017062221, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 017/2019

PROCESSO N.º: 2017062224
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 042

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 042. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 042/2017, referente ao processo n.º 2017062224, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 018/2019

PROCESSO N.º: 2017062225
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 043

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 043. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante

Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 043/2017, referente ao processo n.º 2017062225, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 019/2019

PROCESSO N.º: 2017062229
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 044

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 044. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 044/2017, referente ao processo n.º 2017062229, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 020/2019

PROCESSO N.º: 2017062232
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 045

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 045. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 045/2017, referente ao processo n.º 2017062232, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 021/2019

PROCESSO N.º: 2017066081
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal de Palmas
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao Decreto Municipal nº 1.428/2017. Exercer a atividade no Município de Palmas sem estar devidamente cadastrada junto à ARP. Auto de Infração nº 005. Impugnado. A Primeira Instância julgou pela manutenção integral do Auto de infração, no valor em 3.000 UFIP's, equivalente ao valor, à época da autuação, de R\$ 9.360,00. Recurso voluntário. A Representante Fiscal opina pela manutenção da sentença prolatada em Primeira Instância. Em sessão plenária de julgamento de segunda instância realizada em 20/02/2019 o Representante da empresa esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração n.º 005/2017, referente ao processo n.º 2017066081, imputado à UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em 3.000 UFIP's, que resultou no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Palmas TO, 27 de fevereiro de 2019.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Odécio Silva Costa
Conselheiro Relator

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 018/2019/SEISP, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas -TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o Art. 24, II c/c Art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Federal nº 9412/2018.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019005284, do teor do Certificado de Verificação de Regularidade – CVR Nº 057/2019/ NUSCIN/SEISP, do Núcleo do Controle Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inc. II c/c art. 23, inc. II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Decreto Federal nº 9412/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto à aquisição de "bandeira oficial do Município de Palmas", para atender a Gerência de Compras desta Secretaria, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 24, II, Lei 8666/93 c/c Decreto Federal nº 9412/2018, à empresa J.S. CONFECÇÕES BORDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.306.207/0001-94, no valor de R\$ 16.360,00 (Dezesseis mil, trezentos e sessenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: UG: 3500, Funcional Programática: 04.122.1134.4501, Natureza da Despesa: 33.90.30-5000, Fonte de Recursos: 0010.00.103.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2019.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2019

PROCESSO: 2018020673
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: J. Coelho Neto Eireli.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender rede de iluminação pública de Palmas, conforme condições e especificações constantes no Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Unidade Gestora: 6300, Classificação Orçamentária: 15.451.1118-2728, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 012300103, Ficha: 201901186.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa J. Coelho Neto Eireli, inscrita no CNPJ nº 12.812.677/0001-03, por meio de seu representante legal o senhor João Coelho Neto, RG nº 1.362.070 SSP/TO e CPF nº 000.258.841-23.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2019

PROCESSO: 2018020673
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Dellvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender rede de iluminação pública de Palmas, conforme condições e especificações constantes no Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 229.518,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Unidade Gestora: 6300, Classificação Orçamentária: 15.451.1118-2728, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 012300103, Ficha: 20191186.
VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Dellvalle Materiais Elétricos LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, por meio de seu representante o senhor Alessandro Martins Miguel, RG nº 2.776.939 SSP/GO e CPF nº 788.729.281-68.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2019

PROCESSO: 2018007254
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA: Real Materiais Para Construção Ltda-ME
OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e elétricos, conforme condições e especificações constantes no Edital.
VALOR TOTAL: R\$ 30.865,60 (trinta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 5.450/2005.
RECURSOS: Unidade Gestora: 3500, Classificação Orçamentária: 15.451.1118-2720, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 001000103, Ficha: 20190850.
VIGÊNCIA: 31/12/2019
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Real Materiais Para Construção Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.227.314/0001-70, por meio de seu representante legal o senhor Thales Henrique Alves Xavier, RG nº 810.056 SSP/TO e CPF nº 030.067.891-64.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132 por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 22 de março de 2019, na Sala dos Professores na ETI da Arse 132, localizado no endereço 1.306 Sul, APM 37/38/39/40, S/N, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ETI da Arse 132, Processo n.º 2019009267. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na ETI da Arse 132, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 98148-0027.

Palmas/TO, 06 de março de 2019.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 001/2019

AACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 14 de março de 2019, na Sala dos Professores no CMEI Contos de Fada, localizado no endereço Quadra 605 norte, Alameda 11, APM 02, Bairro - Plano Diretor Norte, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Contos de Fada, Processo n.º 2019006065. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Contos de Fada, a partir dessa publicação até o dia 13 de março de 2019, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3224-5003 / 984927295.

Palmas/TO, 06 de março de 2019.

Francisca Maria Costa Braga Mota
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019006320, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a

documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 26 de março de 2019, no horário de 08 horas às 17 horas na ETI Lago Sul, situado à Rua Joao Pires Querido Filho, APM 11, Loteamento Lago Sul, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 27 de março de 2019, às 14h30min. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99283-0006.

Palmas/TO, 06 de março de 2019.

Gorete Ribeiro Rego
Presidente da Comissão de Chamada Pública

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002/2019 de 10 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2019, Processo nº 2019008422, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 26 de março de 2019, no horário de 08h30min às 11 horas e das 13h30min às 17 horas no CMEI Contos de Fada situado à Quadra 605 Norte, APM 02, Alameda 11, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 27 de março de 2019, às 14 horas. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3224-5003.

Palmas/TO, 06 de março de 2019.

Francisca Maria Costa Braga Mota
Presidente da Comissão de Chamada Pública

SECRETARIA DA SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 021/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2017037093
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1568/17
AUTUADO – Nome empresarial: SUPERMERCADO OPÇÃO LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO OPÇÃO
CPF/CNPJ: 08.365.574/0001-09
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 202/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.135, de 30/11/2018 (às fls. 18). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do

prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 06 de março de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2014017823
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000545
AUTUADO – Nome empresarial: MARIA REGIMAR CARVALHO NASCIMENTO
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 005.837.603-84
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 212/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.141, de 10/12/2018 (às fls. 10). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 06 de março de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 023/2019 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

PROCESSO Nº: 2013015050
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 022/13
AUTUADO – Nome empresarial: JOÃO DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR
AUTUADO – Nome fantasia: *****
CPF/CNPJ: 480.092.881-87
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011)

face à Decisão nº 019/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.177, de 06/02/2019 (às fls. 14). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 06 de março de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2016006293
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001163
AUTUADO – Nome empresarial: AURORA LAVANDERIA E CONFECÇÕES LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: AURORA
CPF/CNPJ: 09.104448/0001-20
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 187/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.135, de 30/11/2018 (às fls. 19). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 06 de março de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 025/2019 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 2ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

PROCESSO Nº: 2017036564
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1570/2017
AUTUADO – Nome empresarial: RODRIGUES E LEAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO MASTER
CPF/CNPJ: 11.973.954/0001-05
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto

e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 164/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.121, de 09/11/2018 (às fls. 8). Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, será considerada efetivada a ciência do autuado, a ser certificada por servidor com fé pública, abrindo-se a contagem do prazo recursal. Não havendo manifestação, após o decurso do prazo os autos do processo serão conclusos para manifestação da autoridade sanitária julgadora e seguirão seu curso natural. Palmas, 06 de março de 2019. Marieni Wieczorek dos Passos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – matrícula 413033312.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 02ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada em 13 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização em Saúde:

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	João Cardoso Lima
Usuário	Romeu Aloisio Feix
Trabalhador	Luiz Fernando Amaral Neife
Governo/Prestador	Kássia Costa Barros

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 14, de 13 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre alteração da Comissão permanente de Planejamento e Análise de Contas.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Palmas, em sua 02ª Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada em 13 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.310 de 09 de maio de 2017

CONSIDERANDO a Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 142 de 20 de dezembro de 1991, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que estabelece as diretrizes para o funcionamento e composição do CMS entre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da Comissão permanente de Planejamento e Análise de Contas:

SEGMENTO	CONSELHEIRO
Usuário	João Cardoso Lima
Usuário	Múcio José B. Lopes Fernandes
Trabalhador	João Batista Alves
Governo/Prestador	Laetícia Jesen Eble

ANTÔNIO GRANGEIRO SARAIVA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 15, de 13 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei nº 2.310 de 09 de maio de 2017.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 013/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 031/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, o Conselheiro Tutelar Jamir da Luz Inácio, matrícula 413025719, a partir de 1º de março de 2019, uma vez que o mesmo solicitou exoneração do cargo de conselheiro conforme processo nº. 2019013423.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ao 1º dia do mês de março de 2019.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 014/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

Considerando o Ofício CMDCA nº 031/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a suplente Vanda Tereza Palcheco Peixoto, a exercer a função de Conselheira Tutelar a partir de 1º de março de 2019, em substituição ao conselheiro Titular Jamir da Luz Inácio, matrícula 413025719, que solicitou exoneração do cargo de conselheiro conforme processo nº. 2019013423.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ao 1º dia do mês de março de 2019.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 008, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a Instituição de Comissão de Avaliação Documental, procedimentos de análise/aprovação do Programa Bolsa de Apoio ao Atleta – Eventual, conforme DECRETO Nº 1.556, de 16 de Fevereiro de 2018 e Lei Nº 882, de 04 de maio de 2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER de PALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a LEI nº 2.299 de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 882, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Nº 1.556, de 16 de Fevereiro de 2018, que Institui a Comissão de Avaliação Documental para analisar os documentos apresentados com o pedido de concessão das modalidades de bolsas previstas no art. 2º, Inciso I do mesmo decreto, bem como todo certame.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Documental prevista no Art. 3º do Decreto nº 1.556 de 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

1º Membro: Fabion Giorgio Reggo de Arruda

2º Membro: Felipe Fernandes Costa Valdevino

3º Membro: Lúcio Roner Sousa Baccaro

4º Membro: Nélio Nogueira Lopes do Amaral

5º Membro: Zenon Colossi

§ 1º. A Comissão reunir-se-á quando houver demanda, a cada 15 dias úteis contando a partir da última reunião, ou quando houver convocação por parte do Presidente deste colegiado e poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

§ 2º. O(a) presidente e o(a) secretário(a) serão definidos(as) na primeira reunião da comissão, podendo haver mudança sempre que houver necessidade e deliberado por seus membros.

Art. 3º À Comissão de Avaliação Documental caberá avaliar também os pedidos de apoio do Bolsa Atleta Eventual solicitados junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer mediante preenchimento de ficha de inscrição fornecida pela Fundesportes (em anexo) podendo solicitar documentos adicionais se julgar necessário.

Art. 4º As decisões da Comissão de Avaliação documental serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação Documental acima mencionado presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário(a) da Comissão de Avaliação Documental:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e lazer de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias para a servidora Rejany Araújo Lima, matrícula 413025741, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, no período de 1º a 30/03/2019, referente ao período aquisitivo 19/02/2018 a 18/02/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER o gozo de 06 (seis) dias de férias para o servidor Raul de Jesus Lima Neto, matrícula 413030045, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, no período de 14 a 19/03/2019, referente ao período aquisitivo 19/09/2017 a 18/09/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Sílvia Maria dos Santos Fachini, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 22, em favor da servidora Sílvia Maria dos Santos Fachini, matrícula funcional nº 259851, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 06/01/2004 e entrado em exercício em 14/01/04. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III da Lei 1445, de 14/08/2006), Tabela I, Nível II, Classe D, 40 Horas.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1414/2005, o valor do benefício será a integralidade da medida aritmética simples das 80% maiores contribuições, conforme a planilha de cálculo constante nos autos nº 2018.04.02979P.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Cimar Imaculada Cunha da Mota, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41, em favor da servidora Cimar Imaculada Cunha da Mota, matrícula funcional nº 253061, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Professor, tendo tomado posse em 05/01/2004 e entrado em exercício em 12/01/2004. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III da Lei 1445, de 14/08/2006), Tabela I, Nível III, Classe E, 40 Horas.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada aos autos do processo nº 2019.04.03031P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 024,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Irmãnia Maria Costa Fontes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41, em favor da servidora Irmãnia Maria Costa Fontes, matrícula funcional nº 1045831, nomeada pelo Decreto nº 029, de 06/03/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-III, tendo tomado posse em 31/03/1998 e entrado em exercício em 13/04/1998. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III da Lei 1445, de 14/08/2006), Tabela I, Nível III, Classe F, 40 Horas.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada aos autos do processo nº 2019.04.03017P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

Carlos Junior Spegorin Silveira
Presidente do PREVIPALMAS

**INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****PORTARIA/IVM Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre retificação da PORTARIA/IVM nº 006, de 11 de fevereiro de 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de

março de 2017 e Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA/IVM Nº 006, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.181, de 12 de fevereiro de 2019.

ONDE SE LÊ.

Servidor		Matrícula
Titular	Ruan Ricardo de Araújo Castro Lages	413019345
Suplente	Maria Lídia da Penha Soares	348361

LEIA-SE.

Servidor		Matrícula
Titular	Antônio Augusto Reis da Silva	168001
Suplente	Maria Lídia da Penha Soares	348361

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Presidente

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Indústria e Comércio de Mármore e Granito Tocantins LTDA, CNPJ nº 00.123.370/0001-16, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Municipal de Operação para a atividade de marmoraria – aparelhamento de pedras para construção, com endereço na Quadra 212 norte, alameda 01, lotes 22/24, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A, CNPJ nº 38.148.219/0001-05, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para a atividade de LABORATÓRIO CLÍNICO, com endereço na QUADRA 604 SUL (ARSE 61), ALAMEDA 02, LOTE 03, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

